



Boletim de Serviços Eletrônico em  
26/08/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)  
IFCE Campus de Crateús

**EDITAL Nº 17/2022 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE**  
**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**  
**(CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS**

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 182/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição suplementar dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús.

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

**DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

Art 3º – A CPPD do *campus* Crateús será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 5 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela

Direção Geral do *campus* Crateús, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único – O professor deve atender aos requisitos no ato da homologação do resultado final.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por e-mail, entre os dias **27 a 29 de agosto de 2022**, por meio do envio ao endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** da seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
  - II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
  - III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **30 de agosto de 2022** no site do *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado ao endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** até às **17h do dia 31 de agosto de 2022**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até o dia **01 de setembro de 2022**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **01 de setembro de 2022**, após homologado pela Junta Eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de **02 a 04 de setembro de 2022**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia **05 de setembro de 2022, das 9:00 às 18:00**, por meio virtual, em sistema elaborado especificamente para este fim, contendo os nomes dos candidatos conforme inscrições homologadas.

Art. 10 – O eleitor receberá o endereço e a senha para votação virtual em seu e-mail institucional.

Art. 11 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via Sei!.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação será disponibilizado no site do *campus*, **até as 17h do dia 06 de setembro de 2022**.

## DOS RECURSOS

Art. 13 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, enviando documento assinado à Junta Eleitoral pelo endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** até às **17h do dia 07 de setembro de 2022**.

Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral **até as 22h do dia 07 de setembro de 2022**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO

Art. 14 – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral no **dia 08 de setembro de 2022**.

## DO CRONOGRAMA

Art. 15 – A Eleição para CPPD do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPAS                                                                                                                                                                | DATAS                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                                                                  | 26/08/2022                 |
| Inscrição dos candidatos à CPPD                                                                                                                                       | 27/08/2022 a<br>29/08/2022 |
| Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos                                                                                                                       | 30/08/2022                 |
| Recursos aos candidatos inscritos                                                                                                                                     | 31/08/2022                 |
| Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos                                                                                                    | 01/09/2022                 |
| Campanha eleitoral                                                                                                                                                    | 02/09/2022 a<br>04/09/2022 |
| Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos                                                                                                                       | 05/09/2022                 |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição                                                                                                                         | 06/09/2022                 |
| Prazo para interposição de recursos                                                                                                                                   | 07/09/2022                 |
| Análise dos recursos                                                                                                                                                  | 07/09/2022                 |
| Homologação e divulgação do resultado final<br>Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Gabinete da Direção Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria. | 08/09/2022                 |

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Crateús-CE, 26 de agosto de 2022.

**César Augustus Diniz Silva**

Presidente da Junta Eleitoral

IFCE *campus* Crateús

Portaria nº 182/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

**José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**

Diretor Geral

IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 26/08/2022, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 26/08/2022, às 10:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4049752** e o código CRC **4A53AAE4**.

---